26ª Sessão Data 24/08/21
Às doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES.

Com fundamento no princípio da publicidade (caput art. 37 da CF), a presente proposição visa propiciar maior divulgação aos cidadãos quanto aos benefícios de isenção parcial do IPTU constantes na legislação Municipal vigente.

Com aprovação da proposta, será informado aos contribuintes quem tem direito a isenção assim como a data para se requerer o benefício e também o telefone para maiores esclarecimentos.

A medida se faz necessária, pois é notório que muitos contribuintes se enquadram nos requisitos de isenção, mas por falta de divulgação acabam não tomando conhecimento quanto ao direito de usufruir do benefício. Muitas vezes até toma conhecimento do direito, mas não tem conhecimento das datas previstas para solicitar a isenção.

O referido projeto não terá quaisquer custos adicionais ao Executivo Municipal, uma vez que a mensagem informativa constará no próprio carnê do IPTU.

PROJETO DE LEI Nº 200/21

"Estabelece a inserção de mensagem na contra capa do carnê do IPTU, a especificação dos contribuintes que tem direito a isenção parcial na forma que especifica".

Art. 1°. Fica estabelecida a inserção de mensagem na contra capa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a especificação das categorias de contribuintes que tem direito a isenção parcial no pagamento do imposto, nos termos da legislação Municipal vigente.

Art. 2°. A mensagem deverá conter os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n° 574 de 17 de novembro de 2010.

Art. 3°. Também deverá constar mensagem informando aos contribuintes o telefone de contato para maiores informações, assim como as datas para se requerer o benefício.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 24 de agosto de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
Vereador